Em 30 de julho de 1974.

DTC/DAI/DAOC/82/688(B46)(E10)



Senhor Embaixador,

Tenho a honra de referir-me à consulta entre as autoridades aeronáuticas do Brasil e do Japão, realizada no Rio de Janeiro de 20 a 22 de maio de 1974, nos termos do Artigo 8 do Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e o Japão, assinado no Rio de Janeiro a 14 de dezembro de 1956.

2. Em conformidade com o acordo a que se chegou na referida consulta, tenho a honra de propor, em nome do Governo brasileiro, que sejam efetuadas as seguintes emendas nos quadros do Anexo ao Acordo acima mencionado:

1. No quadro I, será acrescentada a seguinte rota, após a rota II:
 III - Pontos no Japão - um ponto intermediário Papeete -, Ilha de Páscoa - Lima e/ou Santiago - São Paulo e/ou Rio de Janeiro, em ambas direções.
2. No quadro II, será acrescentada a seguinte rota, após a rota II:
 III - Pontos no Brasil - Lima e/ou Santiago - Ilha de Páscoa - Papeete - um ponto intermediário - Tóquio e/ou Fukuoka, em ambas direções.

A Sua Excelência o Senhor Atsushi Uyama,
Embaixador do Japão.

MRE/DTC/DAI/DOC/32/608(B46)(310)/1974/e.

3. Caso o Governo do Japão aceite a proposta acima, tenho a honra de sugerir que a presente Nota e a resposta de Vossa Excelência nesse sentido constituam um acordo entre os dois Governos sobre a matéria, a entrar em vigor na data da resposta de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Antonio F. Azeredo da Silveira

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DIVISÃO
DE ATOS
INTERNACIONAIS
01675

Embassy of Japan

Brasília, July 30, 1974

Excellency,

I have the honour to acknowledge the receipt of Your Excellency's Note of today's date which reads as follows:

"I have the honour to refer to the consultations between the aeronautical authorities of Brazil and Japan held in Rio de Janeiro from May 20 to May 22, 1974, in accordance with Article 8 of the Air Transport Agreement between Brazil and Japan, signed at Rio de Janeiro on December 14, 1956.

Pursuant to an agreement reached at the said consultations, I have the honour to propose, on behalf of the Brazilian Government that the following amendments be made to the the Schedules of the Annex to the aforementioned Agreement.

1. In Schedule 1, the following route shall be added after route II:

III - Points in Japan - one intermediate point - papeete - Easter Island - Lima and/or Santiago - São Paulo and/or Rio de Janeiro, in both directions.

His Excellency
Mr. Antonio Francisco Azeredo da Silveira
Minister for External Relations
Brasília

2. In Schedule II, the following route shall be added after route II:

III - Points in Brazil - Lima and/or Santiago - Easter Island - Papeete - one intermediate point - Tokyo and/or Fukuoka, in both directions.

If the above proposal is acceptable to the Japanese Government, I have the honour to suggest that this Note and Your Excellency's reply in that sense shall be regarded as constituting an agreement between the two Governments in this matter, which shall enter into force on the date of Your Excellency's reply."

In reply, I have the honour to inform Your Excellency that the Japanese Government accepts the above proposal and to confirm that Your Excellency's Note and this reply shall be regarded as constituting an agreement between the two Governments in this matter, which shall enter into force on this date.

I avail myself of this opportunity to renew to your Excellency the assurance of my highest consideration.

Atsushi Uyama
Embassador of Japan